

Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU

Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará <u>camaraxingu@bol.com.br</u> – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº, 20239002

Ref. Processo n°. INEXIGIBILIDADE N° INEX004-2023

Objeto Contratual: Contratação de prestação de serviço técnico profissional especializado de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.

A Sra. ADRIANA NEVES TORRES, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, no uso de suas: atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO XINGU, como CONTRATANTE e MICHEL ALVES PEREIRA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JONATHAS SOARES DA COSTA, CPF nº 902.729.512-34, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- i zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do



Estado do Pará CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU

Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 07 de fevereiro de 2023

ADRIANA NEVES TORRES

Presidente da CMSFX-PA